
Resolução COMITÊ GUANDU n° 77, de 04 de julho de 2012.

“Dispõe sobre a ampliação de recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, para o Projeto de Auxílio Financeiro a Realização de Estudos para Elaboração de Trabalhos de Graduação, Mestrado e Doutorado do Plano Estratégico de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Guandu”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual n° 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacias Hidrográficas têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;
- de acordo com o artigo 7º, inciso XIII, do seu Regimento Interno, o Comitê Guandu, tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- o Decreto Estadual n° 35.724, de 18 de junho de 2004, no seu artigo 3º, define as várias fontes de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, e, no seu artigo 8º, define a divisão desses recursos em subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;
- o inciso V, art. 2º, da Lei Estadual n° 4.247, de 16 de dezembro de 2003, define que a cobrança pelos usos dos recursos hídricos de domínio estadual tem como um de seus objetivos obter recursos financeiros necessários ao financiamento de estudos e à aplicação em programas, projetos, planos, ações, obras, aquisições, serviços e intervenções na gestão dos

recursos hídricos proporcionando a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos – PERHI;

- a Resolução do Comitê Guandu nº 32 dispõe sobre a aplicação, em estudos e pesquisas, dos recursos financeiros referentes aos exercícios de 2007 e 2008, depositados na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, de acordo com art. 2º, da Resolução nº 27, de 24 de julho de 2008; e

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar a ampliação dos valores para o Projeto de Auxílio Financeiro a Realização de Estudos para Elaboração de Trabalhos de Graduação, Mestrado e Doutorado, segundo a Tabela 1.

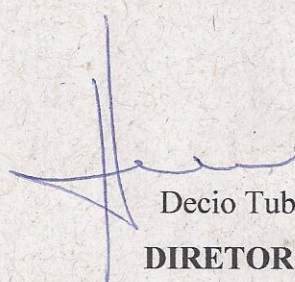
Tabela 1. Valor de Auxílio Financeiro para cada estudo definido em classe:

Classes	Valor do Auxílio (R\$)
A) Monografias, trabalhos de conclusão de curso de graduação ou especialização e outras modalidades de estudo.	4.000,00
B) Dissertação de Mestrado	8.000,00
C) Tese de Doutorado	12.000,00

Artigo 2º. Toda aplicação de recurso financeiro fica condicionada a existência de saldo na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.

Seropédica, 04 de julho de 2012.



Decio Tubbs Filho
geol. Decio Tubbs Filho
Diretor Geral
Comitê Guandu
DIRETOR GERAL



Julio Cesar Oliveira Antunes
SECRETÁRIO EXECUTIVO